

Normas Administrativas

Federação Portuguesa de Judo
dezembro 2019



1. ASSOCIAÇÕES Normas Administrativas

As Associações de Judo, reconhecidas pela FPJ, funcionam como suas representantes na área em que estão implantadas, e têm a obrigação, competência e autoridade para:

- 1.1. Propor a filiação de Clubes novos, enviando à FPJ, em conformidade com o ponto 2.4. destas normas, o duplicado do processo respetivo para apreciação e a fim de ser emitido o respetivo diploma.
- 1.2. Validar, controlar e arquivar os exames médicos dos Federados inscritos ou revalidados, em Login no sítio www.fpj.pt.
- 1.3. Proceder ao envio para a FPJ das Fichas de Exame, referentes aos exames de graduação para 1º, 2º e 3º Dan, no prazo de 15 dias após a realização dos mesmos.
- 1.4. Proceder ao envio para a FPJ da relação de Atletas a inscrever na fase final do Campeonato Nacional de Juvenis e dos Campeonatos de Apuramento para as Seleções Nacionais de Cadetes, Juniores e Seniores quando for a Associação organizadora da prova de apuramento zonal, através do impresso **modelo 1**.
- 1.5. Proceder ao envio para a FPJ da relação de Atletas ou Equipas a inscrever nas Provas Nacionais Abertas (Individuais ou por Equipas) e do Campeonato de Apuramento para as Seleções Nacionais de Sub23, através do impresso **modelo 1**.
- 1.6. Proceder ao envio para a FPJ da relação dos Treinadores a inscrever nas Provas e Campeonatos Nacionais ou de Apuramento para a Seleção Nacional, através do **modelo 2**.
- 1.7. As Associações deverão comunicar a constituição das suas Comissões Associativas de Graduações, de acordo com o Regulamento de Graduações, 30 dias antes da data dos Exames Associativos

2. CLUBES

2.1. Podem filiar-se na FPJ todos os Clubes de Judo e, ou seções de Judo de Clubes que pratiquem e promovam o desenvolvimento da modalidade e do Desporto em geral. É ainda aceite a filiação de Estabelecimentos de Ensino que não sejam sociedades comerciais e de organismos legalmente reconhecidos como promotores de atividades desportivas.

2.2. A prática do Judo só é reconhecida enquanto tal, se for assegurada e supervisionada por um Treinador reconhecido pelo IPDJ e inscrito, como tal, na FPJ, com TPTD de acordo com o Plano Nacional de Formação de Treinadores.

2.3. A filiação de Clube para a época vai desde 1 de janeiro a 31 de dezembro.

2.4. Para efeitos de filiação os Clubes devem:

2.4.1. Enviar à Associação em que se encontram inseridos o pedido de filiação para a época em curso, o respetivo Número de Identificação Fiscal (NIF), contacto telefónico, endereço de correio e de correio eletrónico ou, quando credenciados, proceder ao registo em Login no sítio www.fpj.pt.

2.4.2. No caso de novos Clubes devem os mesmos enviar à respetiva Associação o pedido de filiação para a época em curso e cópia autenticada dos Estatutos (Caso não constem na base dados do Portal de Justiça) ou da publicação no Diário da República, em duplicado (Alvará para o caso dos Estabelecimentos de Ensino).

2.4.3. Indicar no pedido de filiação o nome do Treinador responsável, o qual ficará automaticamente revalidado, também como federado, caso não tenha sido ainda revalidado por nenhum outro Clube.

2.4.4. Indicar o local e horário de funcionamento das classes.

2.4.5. Enviar a lista atualizada dos Órgãos Sociais do Clube ou da Direção no caso dos Estabelecimentos de Ensino.

2.5. Filiação de praticantes

2.5.1. Os Clubes procedem à inscrição de novos praticantes e revalidam a licença dos praticantes de Judo na FPJ, em Login no sítio da www.fpj.pt.

2.5.2. Os Clubes só podem revalidar a licença federativa dos praticantes de Judo na FPJ que não estejam já inscritos noutra Clube.

2.5.3. Os Treinadores ficam automaticamente revalidados, nas respetivas qualidades, no ato da sua revalidação de federado.

2.5.4. No caso de novos Clubes, estes só poderão proceder à inscrição ou revalidação de Atletas, após terem sido notificados da aceitação da sua filiação.

2.6. Comunicação de graduações, inscrições e revalidações

2.6.1. Proceder ao envio das fichas de candidatura aos exames federativos depois de assinadas, as quais devem dar entrada na FPJ até 30 dias antes da data marcada para os exames

2.6.2. Os Clubes deverão registar em Login no sítio da www.fpj.pt, as revalidações, inscrições e graduações, procedendo ao mesmo tempo ao pagamento, à Associação, da verba correspondente aos prémios do seguro desportivo no caso das inscrições e/ou revalidações, ou apresentando comprovativo da apólice de seguro desportivo próprio, em conformidade com o ponto 4. das Normas para o Seguro Desportivo, as quais podem ser consultadas em www.fpj.pt.

2.6.3. O prazo limite para efetuar inscrições e revalidações é 31 de dezembro.

3. TREINADORES

3.1. As revalidações das Licenças de Treinador são efetuadas automaticamente, aquando da revalidação de federado na Plataforma informática.

3.2. O Treinador terá, para exercer a sua atividade, de possuir o TPTD atualizado e possuir Seguro Desportivo válido.

3.3. Nas suas atribuições, o Treinador tem competência para exercer o estipulado pelo Regulamento de Graduações da FPJ.

3.4. Somente os Treinadores que tenham a inscrição regularizada para a presente época (revalidação de federado), poderão ter acesso às Ações de Formação, organizadas pela FPJ, graduar ou propor a exame praticantes de Judo e participar nas provas da modalidade.

3.5. Proceder à comunicação para a FPJ, com conhecimento à respetiva Associação Distrital, das graduações para 1º e 2º Dan no prazo de 15 dias após a sua atribuição.

4. ÁRBITROS

4.1. As revalidações das Licenças de Árbitro são efetuadas automaticamente, aquando da revalidação de federado na Plataforma informática.

5. PRATICANTES

5.1. Os Atletas filiam-se na FPJ por intermédio dos Clubes, preenchendo a ficha de inscrição correspondente.

5.2. Os Atletas federados podem revalidar as suas licenças por um Clube por Época sem prejuízo do disposto nos pontos seguintes.

5.3. Transferências

5.3.1. Transferências durante a época desportiva:

5.3.1.1. Se um Atleta revalidou a sua licença federativa por um Clube, mas não o representou em competição, poderá transferir-se para um outro Clube desde que Clube de origem esteja de acordo

5.3.1.2. Se um Atleta representou um Clube em competição e o mesmo Clube encerrou a sua atividade, o Atleta pode transferir-se livremente para um outro Clube.

5.3.1.3. Um Atleta menor pode mudar de Clube quando o seu encarregado de educação ou tutor tiver sido sujeito a uma deslocação relevante e fundamentada no território nacional. Cabe à FPJ a apreciação das razões aduzidas neste caso.

5.3.2. Transferências para a época desportiva seguinte:

5.3.2.1. A transferência de Atletas que estejam vinculados a um Clube por contrato de trabalho de praticante desportivo ou por contrato de formação desportivo fica sujeita ao cumprimento das condições convencionadas nesse(s) contrato(s) sobre transferência e/ou cessação contratual.

5.3.2.2. Os Atletas que não se encontrem numa das situações previstas no número anterior podem revalidar a sua licença livremente por outro Clube, sem prejuízo do disposto nos pontos seguintes:

5.3.2.3. A revalidação de Atleta com idade igual ou superior a 14 anos e igual ou inferior a 35 anos pode ficar dependente de contrapartidas ao Clube de origem, entendendo-se como tal o Clube que representava na época anterior, pelo esforço despendido na sua

formação e/ou valor desportivo acumulado, caso esse Atleta reúna uma das seguintes condições:

- a) Estar inscrito no registo dos agentes desportivos de alto rendimento, como atleta de alto rendimento e/ou estar integrado no “Projeto Olímpico”;
- b) Ter sido campeão nacional “olímpico” ou “paralímpico” ou ter obtido uma classificação até 3.º lugar inclusive em Campeonatos Nacionais de Juvenis ou Campeonatos de Apuramento para a Seleção Nacional de Cadetes, Juniores, Sub23 ou Seniores, em qualquer categoria de peso, ou em Campeonatos Nacionais de Kata, representando o Clube de origem nas últimas três épocas desportivas anteriores;
- c) Ter representado a seleção nacional “olímpica” ou “paralímpica” nos escalões etários de Cadetes, Juniores, Sub23 ou Seniores nas três épocas desportivas anteriores.

5.3.2.4. A revalidação dos Atletas que se encontrem numa das condições descritas no ponto 4.3.2.3 depende de autorização escrita assinada por quem tenha capacidade para obrigar o Clube de origem com a(s) assinatura(s) reconhecida(s) nessa qualidade.

5.3.2.5. As contrapartidas financeiras ao Clube de origem, em dinheiro e/ou em espécie (cedência de equipamentos, instalações, etc.) serão acordadas entre os dois Clubes, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

5.3.2.6. Caso os Clubes não cheguem a acordo quanto aos termos da transferência de um Atleta que reúna uma das condições descritas em 4.3.2.3, o Atleta pode sempre transferir-se para o novo Clube desde que pague diretamente ao Clube de origem ou efetue depósito na FPJ da(s) quantia(s) constante(s) da tabela seguinte, consoante as condições que o Atleta em causa preencha. Caso o Atleta preencha mais do que uma das condições previstas na tabela seguinte estas serão cumuláveis, mas o valor de cada condição é fixo, mesmo que o Atleta a tenha preenchido mais do que uma vez.

5.3.2.7. Ao valor previsto na tabela seguinte será subtraída a soma das quotizações eventualmente pagas pelo Atleta ao Clube de origem nos últimos 3 anos, se for caso disso até ao limite da respetiva

contrapartida financeira, competindo ao novo Clube e/ou ao Atleta fazer prova do pagamento dessas quotizações.

5.3.2.8. Tratando-se de Atleta menor de idade e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a transferência para outro Clube depende sempre de autorização escrita do seu encarregado de educação ou tutor, com a assinatura reconhecida.

5.3.2.9. Para efeitos da concessão de prémios atribuídos pelo Estado em reconhecimento do valor e mérito de êxitos desportivos, nos termos da legislação em vigor, devidos, total ou parcialmente a “clubes desportivos que enquadram e asseguram a formação do praticante desportivo”, devem entender-se como tal, os clubes que foram representados pelo respetivo atleta entre a sua inscrição na FPJ e a obtenção do resultado, proporcionalmente ao números de anos em cada um deles .

5.3.2.10. O prémio atribuído aos clubes será distribuído equitativamente por todos os clubes que cumpram o estipulado no ponto anterior

TRANSFERÊNCIAS
TABELA DE CONTRAPARTIDAS FINANCEIRAS
A que se refere o ponto 5.3.2.6

Escalão etário	Condições que o Atleta deve preencher para efeitos de aplicação de contrapartidas ao Clube de origem	Valor da contrapartida financeira no caso de falta de acordo com o Clube de Origem
Juvenis	Convocado para representação da Seleção Nacional em provas internacionais.	250 €
	Medalhado C.N. Juvenis	500 €
Cadete	Alto Rendimento	1.000 €
	Medalhado C.A.S.N. Cadetes	750 €
	Convocado para representação da Seleção Nacional em provas internacionais.	500 €
Júnior	Alto Rendimento	1.500 €
	Medalhado C.A.S.N. Juniores	1.000 €
	Convocado para representação da Seleção Nacional em provas internacionais.	750 €
Sub23 ou Sénior (até 35 anos, inclusive)	Projeto Olímpico	8.000 €
	Alto Rendimento	2.000 €
	Medalhado C.A.S.N. Seniores	1.500 €
	Convocado para representação da Seleção Nacional em provas internacionais.	1.000 €

*Aos atletas que sejam medalhados em Campeonato Nacional ou de Apuramento para a Seleção Nacional de escalão superior, será aplicado o valor da contrapartida mais elevado.

5.4. Participação em provas nacionais

Para um Atleta poder participar em provas nacionais, é sempre obrigatório a apresentação do Cartão de Cidadão ou Passaporte, bem como a apresentação do exame médico. Em relação às Associações que, por escrito e em papel timbrado devidamente assinado pela Direção, tenham assumido a responsabilidade pela validade dos exames médicos dos seus Atletas, estes ficarão automaticamente dispensados da sua apresentação em todas as provas nacionais.

5.5. Participação em provas internacionais

5.5.1. Os Clubes e Associações podem participar livremente em Torneios Internacionais com as seguintes limitações e condicionalismos:

- a) Em provas internacionais em cujo regulamento só seja permitida a participação federativa (Seleção Nacional) é vedado o acesso a Clubes e Associações.
- b) As inscrições feitas diretamente pelos Clubes e/ou Associações em provas internacionais não responsabilizam a FPJ pela sua participação.
- c) O atleta que participe a expensas próprias não será equiparado a atleta de Seleção Nacional.

5.5.2. Procedimentos para a participação a expensas próprias

5.5.2.1. Delimitação da Atuação da FPJ

A participação a expensas próprias de Atletas e/ou Treinadores em ações fora do país, integrando ou não a seleção nacional, só é considerada quando as entidades organizadoras só aceitem as inscrições através da FPJ. Para todas as outras ações em que tal não se verifique, não haverá intervenção da FPJ a não ser o facultar da informação disponível.

5.5.2.2. Critérios de Participação para Atletas e/ou Treinadores

Uma vez que em relação às entidades organizadoras, a FPJ é efetivamente responsável pelos Atletas e/ou Treinadores que inscreve e estes representam o País, por motivos de dignidade e segurança, só serão analisados os pedidos de inscrição a expensas próprias de:

- a) Atletas que integram habitualmente as seleções nacionais (convocados para ações nacionais);
- b) Atletas que tenham participado nos Campeonatos Nacionais ou de Apuramento para a Seleção Nacional do respetivo escalão etário;
- c) Treinadores dos Atletas que integrem a seleção;
- d) Atletas que, em função do número de convocados pela FPJ, não venham a prejudicar a prestação daqueles.

5.5.2.3. Procedimentos Necessários

A FPJ só considerará os pedidos de participação a expensas próprias que:

- a) Sejam feitos através do preenchimento do formulário na seguinte ligação: <https://goo.gl/forms/86QXgoWlr4Ah0HVJ2> ;

- b) Sejam enviados, **exclusivamente**, pelos Clubes que, desta forma, se responsabilizam pelo pagamento das respetivas despesas, caso os participantes não o façam. Só serão aceites formulários devidamente preenchidos e que provenham dos seus endereços eletrónicos oficiais;
- c) Respeitem o prazo máximo de 3 (três) dias de antecedência em relação à data definida nas outlines da ação;
- d) Aceitem o pagamento antecipado à FPJ das despesas necessárias à sua inscrição na ação;

5.5.2.4. Preenchimento do Formulário

O **formulário** foi concebido com base nas necessidades de informação que habitualmente se fazem sentir na programação logística das deslocações ao estrangeiro. Deve ser preenchido um formulário por cada ação. Todos os campos são de preenchimento obrigatório para todas as ações. No caso de deslocações a países que exijam apresentação de passaporte ou visto, o mesmo será da responsabilidade do atleta que pretenda participar a expensas próprias.

Após o correto preenchimento do cabeçalho de identificação da ação, existem três áreas distintas com exigências diversas: INSCRIÇÃO, VIAGEM e ALOJAMENTO, bem como um campo relativo aos dados necessários para a faturação da ação.

Pretende-se aqui toda a identificação do Atleta e/ou do Treinador em causa.

A marcação da viagem é, regra geral, da responsabilidade do participante, o qual deverá informar a FPJ sobre o plano de voo completo, caso seja do seu interesse que a organização local se responsabilize pelo seu transporte durante a ação em causa. Lembramos que, por norma, só é garantido o transporte do aeroporto para o local de acreditação/hotel para os participantes que fiquem alojados nos hotéis da organização.

Caso a FPJ participe no evento com a sua própria seleção, o participante a expensas próprias poderá solicitar a marcação conjunta com a seleção, indicando na grelha “DADOS PARA FATURAÇÃO” todos os dados necessários para que a agência de viagens da FPJ lhe fature diretamente o valor da viagem. Neste caso, o participante será contactado diretamente pela Agência de Viagens, de forma a acertarem os detalhes acerca do pagamento da viagem.

Sempre que a FPJ convoque uma seleção, o participante a expensas próprias poderá ficar alojado no mesmo local e cumprir os mesmos horários que a equipa convocada. Neste caso, deverá indicar claramente na grelha abaixo o tipo de alojamento que pretende. A FPJ efetuará o agrupamento dos participantes a expensas próprias, de forma a reduzir os custos inerentes, desde que os interessados estejam de acordo.

Se a FPJ não tiver reunido a sua própria seleção, a marcação do alojamento do participante a expensas próprias deverá:

1. Ser feita pela FPJ quando a própria estrutura do evento assim o determine;
2. Ser feita pelo participante quando a estrutura do evento o permita. Neste caso, deve ser assinalado o campo

6. CALENDÁRIO de ATIVIDADES ASSOCIATIVAS

6.1. O Calendário Associativo deverá ser enviado à FPJ até ao dia **15 de outubro** que antecede a época a que diz respeito. O mesmo deverá ser elaborado em função do Calendário Federativo, tendo em atenção que não podem ser marcadas provas de um dado escalão etário para a mesma data em que se realizam provas nacionais ou abertas a nível nacional, desse mesmo escalão etário. As Associações não devem colocar atividades no seu Calendário nas mesmas datas das Ações de Formação da FPJ.

6.2. Só serão reconhecidas pela FPJ, as provas associativas que respeitem o estabelecido no Regulamento de Organização de Provas.

7. FOLHAS de PROVAS ASSOCIATIVAS e ZONAIS

7.1. As Associações deverão enviar para a FPJ os processos completos das diferentes provas que se realizaram na respetiva área territorial, no prazo máximo de **15 dias** e com a contagem dos pontos de graduação efetuada.

7.2. As Associações enviarão Processo de Prova, que deve conter os seguintes elementos:

- . As Folhas de Prova- terão que ser totalmente preenchidas devendo mencionar claramente o primeiro e último nome dos Atletas intervenientes o número da licença federativa, o nome da pessoa responsável pelo seu

preenchimento bem como conter a sua assinatura, assim como a assinatura do Diretor Técnico Distrital e/ou Direção da Associação.

- folha de relatório de provas zonais/associativas,
- as folhas de Registo dos Árbitros da prova,
- a relação dos pontos obtidos pelos Atletas, contendo a sua identificação e categoria, legíveis,
- Os documentos do Processo de Prova devem ser devidamente assinados Direção da Associação, através do impresso **modelo 3, 4 e 5** respetivamente.

7.3. Quando for excedido o prazo ou não constarem os elementos referenciados, as folhas de provas serão devolvidas e os pontos não serão contabilizados. Por outro lado, as provas deverão ser realizadas de acordo com os calendários associativos e regionais previamente aprovados pela FPJ. Sempre que se torne necessário qualquer alteração deve a mesma ser comunicada à FPJ com a antecedência mínima de **20 (vinte) dias**, sem prejuízo dos prazos mínimos estabelecidos no Regulamento de Organização de Provas.

8. PROVAS NACIONAIS

8.1. As Associações que realizam as Provas de Apuramento Zonal de Juvenis, Cadetes, Juniores, Sub23 e Seniores, são responsáveis pelo envio para a FPJ das inscrições nos respetivos Campeonatos Nacionais ou de apuramento para Seleção Nacional.

8.2. Nos Campeonatos Nacionais de Juvenis e de Apuramento para as Seleções Nacionais de Cadetes, Juniores, Sub23 e Seniores:

8.2.1. As inscrições devem dar entrada nos Serviços Administrativos da FPJ **até às 23h59 da 5ª feira da semana anterior ao fim de semana anterior à prova (10 dias)** que antecede a prova.

8.2.2. As inscrições atrasadas, por qualquer motivo, que entrem na FPJ **até às 23h59 da 2ª feira** que antecede a prova serão penalizadas com uma taxa individual de **10€**.

- 8.2.3. Depois das **23h59 da 2ª feira** que antecede a prova não serão aceites novas inscrições, qualquer que seja o motivo invocado.
- 8.2.4. A FPJ avisará as Associações, até às **18h00 da 3ª feira anterior à prova**, de quais os Atletas que não tenham os documentos em ordem e por isso não podem participar.
- 8.3. Nos Campeonatos Nacionais Absoluto, Veteranos, Kata e Equipas e em todas as Provas Abertas:
- 8.3.1. As inscrições devem dar entrada nos Serviços Administrativos da FPJ **até às 23h59 da 5ª feira da semana anterior ao fim de semana anterior à prova (10 dias)** que antecede a prova.
- 8.3.2. As inscrições atrasadas, por qualquer motivo, que entrem na FPJ **até às 23h59 da 2ª feira** que antecede a prova serão penalizadas com uma taxa individual de **10€**.
- 8.3.3. Depois das **23h59 da 2ª feira** que antecede a prova não serão aceites novas inscrições, qualquer que seja o motivo invocado.
- 8.4. As inscrições devem ser feitas em impresso próprio **modelo 1**, (**formato Excel para permitir carregamento direto do programa de sorteios**) e conter, obrigatoriamente:
- 8.4.1. A indicação do primeiro e último nome dos Atletas.
- 8.4.2. O nome do Clube.
- 8.4.3. O nº da Licença Federativa.
- 8.4.4. A graduação atual.
- 8.4.5. A falta ou incorreção destas indicações anulará a inscrição.
- 8.4.6. As inscrições de cada Associação devem ser enviadas num único documento (modelo 1).
- 8.4.7. É da estrita competência de cada Associação Distrital proceder à regulamentação que entenda necessária tendo em vista o cumprimento dos prazos definidos para inscrição na FPJ
- 8.5. Será aplicada uma Taxa de Ausência, no valor de **10€** para as provas individuais, e de **50€** nos casos das equipas, a ser debitada, às Associações Distritais, por cada Atleta ou Equipa inscrita e que não tenham participado na competição.

8.6. No entanto, a taxa de Ausência não será aplicada se **até às 23h59 da 5ª feira** anterior à prova for comunicado à FPJ a justificação da não participação do Atleta/Equipa.

8.7. O email a utilizar para efeito de inscrições em prova é o secretaria@fpj.pt

9. VIGÊNCIA

As presentes Normas Administrativas entram em vigor no dia 1 de janeiro de 2020.

10. CASOS OMISSOS

Os casos não previstos nas presentes normas serão resolvidos pela FPJ, no âmbito dos seus órgãos competentes.